



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.038

BELÉM

SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 1952

DECRETO N. 1.058 — DE 4 DE JUNHO DE 1952

Transfere a escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, do Município de Castanhal para o Município de Anhangá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual, e atendendo à conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola isolada de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da Colônia Lanetama — Travessa 22 — do Município de Castanhal, para a Travessa S. Cipriano — à margem da Estrada Nova — no Município de Anhangá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão N, do Quadro Único, da cadeira de Portos de Mar, Rios e Canais, Pedro C. Almeida Oliveira, na vaga aberta com o falecimento do Professor Dr. Sulpício Soter Cordovil, com lotação na Escola de Engenharia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

passar na estrada que confina com o Leprosário de Marituba) — Informe o GG sobre o expediente vindo da A. L.

— Sin. da Secretaria de Educação e Cultura (resposta de nomeação de Carmen Cardoso Ferreira para o cargo de professor no lugar Tucumanduba — Abaetetuba) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, uma vez que S. excia. já aprovava a proposta, pelo despacho de fls.

Telegrama:

N. 168, de Gregório Sá, prefeito em Maracanã (denúncia contra venda de carne verde, no câmbio Negro) — À vista da minuciosa informação prestada pela autoridade policial, a qual deverá ser telegrafada avisando o recebimento do ofício de fls., arquivar-se.

Memorandum:

Sin. do Secretário do Interior e Justiça — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

Em 3/6/52

Peticões:

0839 — Deputados José Maria Chaves e outros (exoneração do cidadão Severino de Oliveira Negri, comissário de polícia da capital) — Juntar ao expediente vindo do D. E. S. P. e volte a despacho.

0503 — Guilherme de Sousa Freitas, ex-funcionário público (pedido de um auxílio) — Chame-se o interessado para tomar conhecimento do parecer da D. P. e arquivar-se.

0623 — Edméa Melo Frazão, professora do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" (licença-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0621 — Altair da Costa Alves Ferreira, professor em Maracanã (licença-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0628 — Maria Leni Tavares Noronha, professor no Grupo Escolar "Justo Chermont" (licença-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0650 — Filomena Gomes dos Santos, professor em Vizeu (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0656 — Lucinda de Oliveira Rufino, professor em Ananindeua (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0659 — Maria Araci dos Santos Gonçalves, professor em Abaetetuba (licença-saúde) — De acordo. Restitua-se à S. E. C.

0660 — Neusa Pinheiro da Costa, professor em Vizeu (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0713 — Zulma de Oliveira Barros, professor em Óbidos (licença-saúde) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador, com o parecer da D. P. que esta Secretaria adota integralmente, opinando, em consequência, pelo indeferimento do pedido.

0781 — Antonio de Matos Ferreira, 2.º sargento da P. M. (contagem de tempo) — De acordo. Não há contagem de tempo de ser-

viço por equidade. Dê-se conhecimento ao interessado do parecer da D. P. e arquivar-se.

0784 — Hermenegildo da Silva Friza, escrivão, lotado no Presídio São José (efetividade)—Jurídico o parecer da D. P. Nada impede, porém, que o Executivo declare a situação do funcionário, por título idôneo. Lavre-se, portanto, o respectivo decreto.

0798 — Olgarina Raimunda Caripunas, auxiliar de escritório do D. P. (aumento de vencimentos) — Restitua-se à S. E. F.

0872 — Maria Ferreira Trindade, servente, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" (equiparação) — Examine e opine a D. P.

0873 — Maria Corina Antunes Lameira, professor em Inhangapi (licença especial) — Examine e opine a D. P.

0874 — Alice Maziazeno do Carmo, professor em Nova Timboteua (efetividade) — Examine e opine a D. P.

0875 — Altair Alves Ferreira, professor em Maracanã (efetividade) — Examine e opine a D. P.

0876 — Emilia Maues Pinheiro, professor em Abaetetuba (licença especial) — Examine e opine a D. P.

Em 4/6/52

Ofício: N. 75, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. (anexo cópia do memorandum n. 765, do G. G. (comunicação) — Agradecer, dando ciência de que fica sem efeito o pedido, uma vez que haveria prejuízo pecuniário para o funcionário.

Telegrama: N. 170, de Hello Campos, pretor em Tucuruí (providências) — Ao D. E. S. P., para apurar.

Térmo de contrato celebrado no dia dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, entre o Governo do Estado e o cidadão Almir Gonçalves Léo para desempenhar os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e o cidadão Almir Gonçalves Léo, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Almir Gonçalves Léo o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

## GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO PELO

EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 23/5/52

Petição:

0856 — Agricultores, moradores na Colônia de Tomé-Açu (criação de uma escola e nomeação de professora) — Nomear.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 2/6/52

Peticões:

0819 — Sarah da Rocha Córdova, professora em Maracá — Mosquero (licença-saúde) — Lavre-se o respectivo ato. A D. P.

0812 — Raquel de Oliveira Garcia, professora em Apeú — Castanhal (licença-saúde) — Lavre-se o respectivo ato. A D. P.

0818 — Raquel de Oliveira Garcia, professora em Apeú — Castanhal (licença-saúde) — Lavre-se o respectivo ato. A D. P.

0815 — Eufrasia Monteiro da Silva, professor no lugar Beltrão — Salinópolis (licença-saúde) — Lavre-se o respectivo ato. A D. P.

Ofícios:

N. 230, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0129, de Raimundo Quatro Pereira, 3.º sargento — promoção) — Relacione-se.

— N. 231, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0145, de Jesus Tocantins Maltez, 1.º tenente — promoção) — Relacione-se.

— N. 232, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0177, de João Batista de Abreu, 2.º tenente — promoção) — Relacione-se.

— N. 233, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0869, de Antonio Eutropio de Sousa, capitão — promoção) — Relacione-se.

— N. 234, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0870, de Francisco Pinheiro da Costa, 1.º sargento, músico, reformado — promoção) — Relacione-se.

— N. 235, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0871, de Olympio Pinto Pampolha, 1.º tenente, reformado — promoção) — Volte à P. M., para que seja dada ciência ao interessado do parecer do Dr. Consultor Jurídico, a fim de que promova, querendo, o que for de seu interesse.

— N. 383, do Departamento de Estradas de Rodagem (trator para

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**D. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna : Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 18 de abril de 1952. — João José de Siqueira Mendes. (aa) Cel. Milton Lisboa — Almir Gonçalves Léo — Manoel R. de Almeida — Clodoaldo M. do Nascimento.

Termo de contrato celebrado no dia dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, entre o Governo do Estado e o cidadão Nadir Carneiro da Silva para desempenhar os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e o cidadão Nadir Carneiro da Silva, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Nadir Carneiro da Silva, o qual fica aqui por diante denominado contratado para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa

do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 17 de abril de 1952. — João José de Siqueira Mendes. (aa) Cel. Milton Lisboa — Nadir Carneiro da Silva — Manoel R. de Almeida — Raimundo Pinheiro Albuquerque.

Termo de contrato celebrado no dia dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, entre o Governo do Estado e o cidadão Valdens Rodrigues dos Santos para desempenhar os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e o cidadão Valdens Rodrigues dos Santos, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Valdens Rodrigues dos Santos, o qual fica aqui por diante denominado contratado para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa

do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim João José de Siqueira Mendes, inspetor, que o subscrevo e assino.

Belém, 17 de abril de 1952. — João José de Siqueira Mendes. (aa) Cel. Milton Lisboa — Valdens Rodrigues dos Santos — Manoel R. de Almeida — Clodoaldo M. Nascimento.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Arquimedes Antônio de Melo para os serviços de sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Arquimedes Antônio de Melo, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Arquimedes Antônio de Melo, paraense, casado, de 51 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro da Delegacia de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Arquimedes Antônio de Melo — Hilton Alves Melo — Luiz Oliveira Pinto.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Epaminondas Maciel da Costa, para os serviços de sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Epaminondas Maciel da Costa, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Epaminondas Maciel da Costa, paraense, casado, de 40 anos de idade, daqui por diante denominado contratado,

para os serviços de sinaleiro da Delegacia de Trânsito do Departamento de Segurança Pública.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Epaminondas Maciel da Costa — João Carvalho Filho — José Lima de Oliveira.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Guilherme Fernandes Vieira para os serviços de sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Guilherme Fernandes Vieira, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Guilherme Fernandes Vieira, paraense, solteiro, de 30 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro da Delegacia de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo

Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Guilherme Fernandes Vieira — Alcimar Santiago — Germano Monteiro da Silva.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Joaquim Lima de Oliveira para os serviços de sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Joaquim Lima de Oliveira, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Joaquim Lima de Oliveira, paraense, casado, de 40 anos de idade, daqui por diante denominado contratado para os serviços de sinaleiro da Delegacia de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Juvenal Gualberto da Silva — Péricles Rodrigues de Lima — Vicente Leite.

gar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Joaquim Lima de Oliveira — José Lima de Oliveira — Manoel Peireira.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Juvenal Gualberto da Silva, para os serviços de sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Juvenal Gualberto da Silva, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Juvenal Gualberto da Silva, paraense, solteiro, de 34 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinaleiro da Delegacia de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Edgar de S. Corrêa, que o subscrevo e assino.

Belém, 22 de abril de 1952.

(aa) Cel. Milton Lisboa — Juvenal Gualberto da Silva — Péricles Rodrigues de Lima — Vicente Leite.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará entre o Governo do Estado e Tomaz Rodrigues de Araújo, para os serviços de sinaleiro da Delegacia E. de Trânsito.**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Cel. Milton Lisboa e Tomaz Rodrigues de Araújo, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o

Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Tomaz Rodrigues de Araújo, paraense, solteiro, de 43 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda - O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira - Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Cláusula quarta - A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta - A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta - O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por Edgar de S. Corrêa, que, por subcrevo e assinou.

Belém, 22 de abril de 1952. (aa) Cel. Milton Lisboa - Sebastião Henrique Virgolino - Raimundo Henrique da Silva - Manoel dos Santos Raiol.

Belém, 22 de abril de 1952. (aa) Cel. Milton Lisboa - Sebastião Henrique Virgolino - Raimundo Henrique da Silva - Manoel dos Santos Raiol.

Termo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, entre o Governo do Estado e Sebastião Henrique Virgolino para os serviços de sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 1952. 1) - Apresentação do Sr. Raimundo Nogueira de Faria para a consideração do Sr. General Governador, com os seguintes elementos: 1) - O pedido de aquisição é solicitada para o presente pelo Departamento de Produção e Abastecimento do Estado. 2) - A aquisição de imóveis do Estado poderá efetuar-se depois da resolução da Assembléia Legislativa, em conformidade com o disposto na letra e) do art. 23 da Constituição Política do Estado.

zembro de 1940 Sebastião Henrique Virgolino, paraense, solteiro, de 45 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de sinalheiro da Delegacia Estadual de Trânsito do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula segunda - O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira - Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Cláusula quarta - A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta - A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 42, consignação, "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta - O presente contrato, que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por Edgar de S. Corrêa, que, por subcrevo e assinou.

Belém, 22 de abril de 1952. (aa) Cel. Milton Lisboa - Sebastião Henrique Virgolino - Raimundo Henrique da Silva - Manoel dos Santos Raiol.

IMPRENSA OFICIAL PORTARIA N. 42 - DE 6 DE JUNHO DE 1952

Ossian da Silveira Brito, diretor geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e, de acordo com a letra J, do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951. RESOLVE, pela presente, por a disposição do Gabinete do Governador, o Sr. Pery Augusto Bezerra, chefe da Divisão de Administração desta I. O., conforme solicitação feita a esta D. G. pelo Tenente Ruy Gama do Nascimento, Diretor do Expediente daquele Gabinete, em memorandum n. 918-52, de 3 do presente, o qual está visado por S. Excia. o Sr. Governador do Estado.

Ossian da Silveira Brito - Diretor Geral.

Irene Carneiro Soares (abonamento de faltas) - Defiro o pedido, em conformidade com o disposto no § 3.º, do art. 110, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Raimundo Peres Duarte (solicitando pagamento de percentagem) - A consideração do Sr. General Governador, com o parecer da Divisão de Contabilidade, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Importadora de Ferragens S/A (Armazens Ancora) - Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o parecer desta Secretaria, em conformidade com a informação da D. C. no sentido de que o pagamento solicitado pode ser efetuado, com os recursos existentes no Departamento de Assistência aos Municípios.

Domingas de Gusmão Lameira - A Secretaria de Interior e Justiça, a cujo titular solicito o encaminhamento ao D. E. S. P. com o pedido de informações.

Coletoria Estadual de Vizeu - A Divisão de Despesa, para informar em que condições efetuou-se o pagamento à professora em referência, bem como para verificar se outros pagamentos não foram feitos em circunstâncias idênticas. Recomendo que se observe como norma a recusa de pagamentos a funcionários autorizados a perceber seus vencimentos pelas exatorias.

Vila Nova Esporte Club (pedindo auxílio) - A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria favorável à concessão de um auxílio de Cr\$ 500,00.

Biblioteca e Arquivo Público (requisitando material) - A Divisão de Material, para atender.

Secretaria de Interior e Justiça (solicitando pagamento de gratificação) - Informe a Divisão de Contabilidade.

Santa Casa de Misericórdia (solicitando pagamento de contas de hospitalizações) - A Divisão de Contabilidade, para dizer, sobre as contas de exercícios passados.

Wolfgang Fontes da Silva - Ao Sr. Chefe de Expediente, para dizer.

Neves, Dias & Cia. - Defiro o pedido, nos termos da informação supra da Procuradoria Fiscal, A. R. R., para promover o desentranhamento dos documentos e entrega à parte.

Secretaria de Saúde Pública (solicitando pagamento correspondente aos duodécimos dos meses de janeiro a maio do corrente exercício) - A Divisão de Despesa, para dizer onde é movimentada a dotação referente à consignação Despesas Diversas, da verba Secretaria de Saúde Pública.

Fábrica Cerâmica da Cidade Ltda. - A consideração do Sr. General Governador, com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

Associação Comercial do Pará (comunicação) - A D. D., para os fins de direito.

Wellington Leite de Carvalho (reconsideração de ato) - A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento à Divisão de Pessoal, para exame e parecer, relativamente ao pedido de reconsideração de fls.

Clodomiro Dutra - Providenciado, arquite-se.

Serviço de Assistência ao Cooperativismo (remete cópia de telegramas) - Ao Sr. Chefe de Expediente, para ser assinado pelo Chefe do Estado.

Prefeito Municipal de Ariariuna - A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Colégia Estadual Pais de Carvalho - A Divisão de Despesa, para dizer, em face do parecer da Divisão de Pessoal.

Geraldo Rosa Vieira & Cia. Ltda. (auto de infração) - A Recebedoria de Rendas, para arquivamento.

Mata-douro do Maguari - Ao Sr. Chefe de Expediente, para determinar à Diretoria do Mata-douro a suspensão de qualquer obra para a qual não tenha sido necessária, nesta Secretaria de Estado, e enviar após, o expediente à S. O. T. V.

Cooperativa dos Marchantes (solicitando pagamento) - A Divisão de Material, para atender. Ferreira, Teixeira & Cia. Ltda., Departamento de Produção (enviando cópias de expediente oriundo do S. A. C.) - Providenciado, arquite-se.

O "Estado do Pará" - A Divisão de Despesa, para conferência e pagamento.

Luiz Teixeira Gomes, folha de pagamento de diaristas do Mata-douro do Maguari, Walter Nunes de Figueiredo, Gabinete do Governador (duodécimo de junho do corrente ano), folha de pagamento da Residência Governamental, Beatriz Brito e Silva, Pretoria de João Coelho, Departamento de Produção (encaminha cópias de telegramas), folha de pagamento do Asilo Dom Macedo Costa, folha de pagamento de diaristas do Instituto Lauro Sodré, Lidia Dias Fernandes, Licínio da Cunha Paiva, Raimundo Marcelino de Nolasco Soeiro, Maria de Jesus Mendes e outras, João Franco Sarmento, Edgar Machado de Mendonça, duodécimo de abril e maio do Ginásio Gentil Bitencourt, Orlando Sarmento Ladislau, folha paga da Junta Comercial, Departamento Estadual de Segurança Pública (pedido de pagamento de duodécimo) - A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Prestação de contas (do Gabinete do Governador), idem da Divisão de Material, Mariana da Silva Chuva, balancete do mês de maio da Secretaria de Saúde Pública, Augusto Gomes de Souza, Laurindo Pereira - A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Assembleia Legislativa (remete exemplares do ante-projeto da nova lei para regulamentação da exploração de produtos nativos de terras devolutas do Estado) - Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

Ester Auri de Menezes Carvalho (arbitramento de pensão de montepio) - Encaminhe-se a consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém.

Departamento Municipal de Força e Luz de Belém - Ao Sr. General Governador: 1) Esta Secretaria de Estado nada tem a opor à proposição do engenheiro Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, a qual visa descobrir o Governo de um contrato referente a serviços que o mencionado órgão da administração municipal está em condições de realizar. 2) Como o Departamento citado é quem se encontra melhor habilitado a discutir as condições de rescisão, com o representante da contratante Combustion Engineering Ltda., opina, esta Secretaria de Estado no sentido de que se lhe deleguem poderes para conduzir os demarches preparatórios, devendo a Procuradoria Interior, para a lavratura, de ato de rescisão.

Departamento Estadual de Segurança Pública (encaminhando pedido de quatrocentos pares de borzeguim para a Inspetoria de Guarda Civil) - A Divisão de Material para atender, consultando previamente a Escola Profissional Lauro Sodré sobre a possibilidade de execução do pedido, em sua recém inaugurada oficina de Sapataria.

Otoniel Alvares de Melo - Providenciado, arquite-se.

João de Carvalho Mascarenhas - A Recebedoria de Rendas, para dizer.

Raimundo Nogueira de Faria - Certifique-se.

Francisco Canindé Coutinho e Raimundo Oliveira Pauxis - A consideração do Sr. General Governador, com a informação de que o atendimento do pedido somente será possível mediante crédito especial.

Carmelo Medeiros Gaia - A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de parecer da Divisão de Pessoal.

**DIVISÃO DE DESPESA  
TESOURARIA**

SALDO do dia 5 de junho de 1952	956.815,20
Renda do dia 6 de junho de 1952	476.248,50
<b>SOMA</b>	<b>1.433.063,70</b>
Pagamentos efetuados no dia 6/6/1952	222.025,60
SALDO para o dia 7/6/1952	1.211.038,10
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	641.183,50
Em documentos	569.854,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.211.038,10</b>
Belém (Pará), 6 de junho de 1952.	
Visto: João Bentes, diretor da Div. Despesa	
A. Nunes—Tesoureiro	

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 7 de junho de 1952  
A Divisão de Despesa da S. E. E. Finanças pagará, na data acima, das 8 às 11 horas da manhã: **PESSOAL FIXO E VARIÁVEL:** Força Policial do Estado.

**DIVERSOS**  
Altino Chaves de Araújo, Arlindo Paulino de Carvalho, Simão Corrêa Lima, Francisco Soares, Jornal "O Estado do Pará" e Empresa "A Província do Pará".

**DIARISTAS E CUSTEIROS:**  
Divisão do Material, Serviço de Transporte do Estado, Presidência São José, Escola Profissional Laurino Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Departamento Estadual de Águas, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Centro de Saúde n. 2 e Matadouro do Maguari.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA N. 193 — DE 31 DE MAIO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Tornar sem efeito a remoção para o Grupo Escolar "Professora Anésia", da normalista Elvira Murtinho Bezerra, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, lotado no Grupo Escolar "Augusto Olímpio".  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 198 — DE 4 DE JUNHO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Designar, por conveniência do ensino, a professora Rosilda Alves de Matos para servir nas escolas reunidas de Tenoné, distrito de Icoaraci, até ulterior deliberação.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 194 — DE 31 DE MAIO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Mandar servir no Grupo Escolar "Florianópolis" a normalista Wilma Saraiva Branco da Costa, recentemente nomeada para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 199 — DE 4 DE JUNHO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Transferir, por conveniência do serviço, a professora Waldeomarina Olga Malcher, das escolas reunidas do Maguari, distrito de Icoaraci, para o Grupo Escolar "Cel. Sarmento", na sede do distrito.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 195 — DE 2 DE JUNHO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Mandar servir no Grupo Escolar "Florianópolis", a normalista Alice Pereira, ocupante do cargo de professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de junho de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 200 — DE 4 DE JUNHO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Transferir, por conveniência do serviço, a professora Liege Ferreira Schusterchitz, das escolas reunidas de Tenoné, distrito de Icoaraci, para as escolas reunidas do Maguari, no mesmo distrito escolar.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 196 — DE 2 DE JUNHO DE 1952**  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Transferir, por conveniência do ensino, D. Angela Celestino Bastos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Igarapé-Jari, Município de Bujarú, para a escola de igual categoria do lugar Igarapé Jauira, no mesmo município.  
Cumpra-se, registre-se e dê-se ciência.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de junho de 1952.  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JUNHO DE 1952**  
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.  
**Processos:**  
N. 2390, de Joana Ferreira da Costa — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.  
— N. 2391, de Leonice de Noronha Saldanha — Ao fichário, para juntar a cópia da ficha funcional da requerente.  
— N. 2394, de Alzira Teixeira da Silva — Ciente. À 2.ª Seção.  
— N. 2392, do Grupo Escolar Augusto Montenegro — Ciente. Ao fichário e à 2.ª Seção, para as devidas anotações.  
— N. 2395, do Grupo Escolar José Veríssimo — Atendido. Lavre-se a portaria de designação.  
— N. 2371, de Terezinha de Jesus Nunes Bibas — Ao fichário para informar.  
— N. 1668, de Maria Gomes Dias — Assunto resolvido. Arquite-se.  
— N. 2432, de Arlinda Siqueira da Silva Neto — Ao fichário, para informar.  
— N. 2194, das Escolas Reunidas de Itupiranga — Ciente. Ao fichário, para exigir a certidão de casamento civil.  
— N. 2299, de Martinho Rodrigues Pinto — Ao fichário, para juntar a ficha de assentamentos.  
— N. 2195, do Presidente do Conselho de Itupiranga — A reclamação é justa. Atenda-se, com urgência o pedido da signatária, inclusive os testes, que já poderiam ter sido remetidos na época oportuna.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS**

**DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO "CAIXA", RELATIVO AO Mês DE MAIO DE 1952**

<b>RECEITA</b>		
Caixa:		
Saldo de abril de 1952		168.943,30
Arrecadação, n.ºs, do seguinte:		
Consumo	183.873,70	
Multa s/consumo	2.690,20	
Derivações	17.434,00	
Diversas indenizações	8.511,00	206.508,90
<b>Depósitos dos consumidores:</b>		
Arrecadação n.ºs		8.147,00
<b>Quota de Previdência:</b>		
Idem, idem		7.772,20
<b>Divisão de Despesas:</b>		
Recebido da S. E. E. F., o seguinte:		
Despesas Diversas:		
Duodécimos de maio	1.500,00	
4 prestações p/c de Cr\$ 140.000,00, a Cr\$ 35.000,00 cada	140.000,00	141.500,00
		<b>Cr\$ 532.871,40</b>
<b>DESPESA</b>		
Recebedoria de Rendas do Estado:		
Importância correspondente ao recolhimento efetuado n.ºs		174.477,10
<b>Depósitos dos consumidores:</b>		
Restituídos n.ºs		14.420,70
<b>Juros e Descontos:</b>		
Pagos c/as restituições supra		294,00
<b>Quota de Previdência:</b>		
Valor do recolhimento n.ºs		7.815,30
<b>Despesas Diversas:</b>		
Contas pagas n.ºs		1.777,70
Serv. de Água e Esgoto de Belém:		
Usina Diesel Elétrica de S. Brás:		211.639,60
Idem, idem		
<b>CAIXA:</b>		
Saldo para junho de 1952		122.447,00
		<b>Cr\$ 532.871,40</b>

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 4 de junho de 1952. — Visto: Eng. Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral — José Itabericy de Sousa e Silva, contador—Reg. 48.082 e 101|CRC.

**BALANCETE GERAL, ATÉ 31 DE MAIO DE 1952**

<b>RECEBIDORIAS DE RENDAS DO ESTADO</b>	1.110.478,30
<b>DEPÓSITOS DOS CONSUMIDORES</b>	25.052,70
<b>JUROS E DESCONTOS</b>	1.344,10
<b>QUOTA DE PREVIDÊNCIA</b>	43.439,30
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	256.705,00
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	7.394,60
<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM (USINA DIESEL)</b>	648.112,00
<b>BANCO DO BRASIL, c/DEPÓSITOS</b>	461.439,50
<b>BANCO DE CRÉDITO DA BORRACHA, c/DEPÓSITOS</b>	144.197,30
<b>CAIXA: Saldo para junho de 1952</b>	122.447,00
	<b>Cr\$ 2.820.519,20</b>

**CRÉDITO**

<b>CONSUMO</b>	1.024.931,40
<b>MULTA S/CONSUMO</b>	15.309,80
<b>DERIVAÇÕES</b>	60.273,60
<b>DIVERSAS INDENIZAÇÕES</b>	37.306,60
<b>MULTA P/INFRAÇÃO</b>	500,00
<b>MATERIAL VENDIDO</b>	10.600,00
<b>DEPÓSITOS DOS CONSUMIDORES</b>	48.104,00
<b>JUROS E DESCONTOS</b>	12.297,20
<b>QUOTA DE PREVIDÊNCIA</b>	44.243,50
<b>DIVISÃO DE DESPESAS</b>	929.205,00
<b>BANCO DO BRASIL, c/DEPÓSITO FIXO</b>	366.477,60
<b>BANCO DO BRASIL, c/DEPÓSITO LIVRE</b>	12.664,70
<b>BANCO DA BORRACHA, c/DEPÓSITO FIXO</b>	144.107,30
<b>TESOURO DO ESTADO, c/PATRIMÔNIO</b>	114.498,50
	<b>Cr\$ 2.820.519,20</b>

Contadoria do Departamento Estadual de Águas, 4 de junho de 1952. — Visto: Eng. Waldemar Lins V. Chaves, diretor geral — José Itabericy de Sousa e Silva, contador—Reg. 48.082 e 101|CRC.

—N. 2441, de Maria Carlaide da Silva Viana e 2442, da Escola Supletiva de Arariuna — Ciente. A Seção do Ensino Supletivo.

—N. 2400, da Escola Salgado Filho — Ciente. A 2.ª Seção.

—N. 2360, do Grupo Escolar de Mosqueiro — Reunir-se esta relação às outras, para o respectivo registro.

—N. 2406, do Grupo Escolar Justo Chermont — Autorizo. Ao Serviço de Orientação do Ensino.

#### EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JUNHO DE 1952

##### Processos:

N. 2407, do Grupo Escolar Justo Chermont — Ciente. Baixe-se portaria, designando a Secretária para responder pelo expediente da diretoria do grupo escolar.

N. 2409, do Conselho Escolar de Conceição do Araguaia — Atenda-se. A 2.ª Seção do Ensino Supletivo.

N. 921, de Cleone Bioche — Opino pelo deferimento do pedido da requerente, à vista do laudo da junta médica da S. E. S.

N. 2411, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Sul — Atenda-se, se possível.

N. 2429, de Hilda Lima de Miranda — Ao fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 2131, de Astrogilda Borges Porto — Ao fichário, para informar.

N. 2355, de Hilda Leal Sarmiento — Ao fichário, para informar e juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente e dizer se há vaga de professora, do padrão E.

N. 2408, da Prefeitura Municipal de Oriximiná — A requerente deve apresentar o título de nomeação, para ser lavrada a respectiva apostila, com a alteração do nome, em face da certidão do casamento civil.

N. 9427, de Maria de Nazaré Gomes — Ao fichário, para informar, de acordo com o parecer do Chefe da D. P.

N. 2401, de Oscarina Pura dos Santos — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do art. 120 da Constituição Política Estadual, e à vista do documento em que prova estar mais de cinco (5) anos de exercício.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Proposta de Maria Ribeiro — Ao fichário, para informar se existe vaga de professor, no quadro do grupo escolar do Marabá.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado

e Leopoldina Pereira da Silva, para os serviços de limpeza de Grupos.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Sampaio De Campos Ribeiro e Leopoldina Pereira da Silva, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Leopoldina Pereira da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de limpeza de grupos da capital, lotada no G. E. "Frei Daniel".

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 300,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo excentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes acordarem e rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que cuibá qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está feito de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de abril de 1952. — José Sampaio De Campos Ribeiro, Leopoldina Pereira da Silva, Elza Pedrosa e Maria Luzia Rodrigues.

seringueiras já plantadas pelo requerente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêlê Município de Santarém.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de junho de 1952. — João Matta de Oliveira, oficial.

(T-3234-7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interno da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alberto Vieira de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua Curuça n. 524, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo para onde faz frente e Soares Carneiro; Travessa 14 de Março e Curuça, de onde dista ..... 174m,00; limita-se à direita o imóvel n. 526 e à esquerda o de n. 522; medindo de frente 3m,25 por 30m,00 de fundos ou seja uma área de 162m2,00.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1952. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interno.

(T-3234-7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Augusto de Sousa Pontes, brasileiro, solteiro, bancário, residente à Passagem Franklin Roosevelt n. 63, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. 9 de Janeiro, Franklin Roosevelt, São Jerônimo, 25 de Março, de onde dista 44m,00; medindo de frente 8m90 por 33m70 ou seja uma área de 298m2,93. Tem a forma de um paralelogramo, confinando pelo lado direito com o imóvel n. 380 e pelo lado esquerdo com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 2984 — 16 e 27/5 e 7/6 — Cr\$ 120,00)

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Moacyr Sousa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Domingos Marreiros n. 888 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas Domingos Marreiros, Boaventura da Silva, Castelo Branco e 14 de Abril, de cuja

esquina dista 61m00; medindo de frente 5m20 por 63m00 de fundos ou seja uma área de 327m2,60, área quadrangular.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de maio de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 2989 — 16 e 27/5 e 7/6 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Horácio Castro, brasileira, casada, professora normalista, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Nossa Senhora do O' na Vila do Mosqueiro, com projeção de fundos para a Rua da Pedreira, no perímetro entre a própria Rua Nossa Senhora do O' de onde dista 58m,50 e igapó; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 12m,00 por 70m,00 de fundos ou seja uma área de 840m2,00.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de maio de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-3148-27/5, 7 e 17/6—Cr\$ 120,00)

#### MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

##### FACULDADE DE DIREITO DO PARA

#### Concurso da Cadeira de Direito Judiciário Civil

Nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e de ordem do Sr. Diretor, faço saber ao Bacharel Joaquim Pires dos Santos Lima, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Judiciário Civil e a quem mais interessar possa, que, conforme resolução da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso, dos seguintes professores, Doutores Antônio Gonçalves Bastos, Daniel Queima Coelho de Sousa e Desembargador Antonino de Oliveira Melo, Doutores Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Edgar Augusto Viana, bem como Alarico Barros Barata, suplente.

Comunico outrossim que a comissão julgadora instalar-se-á, para o início do processo do dito concurso, no dia 30 de junho próximo às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco n. 93. Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 28 de maio de 1952. — (a) Frederico Sampaio Fortuna, secretário — Visto: Dr. Augusto Rangel de Borborema, respondendo pelo expediente da Diretoria.

(G—7, 14 e 28/6)

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Marcelino Barroso Nogueira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 5.º termo, 54.º Município—Santarém, e 136.º Distrito, em as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "Ponta das Pedreiras", está situada à margem direita do Rio Arapiúns, afluente do rio Amazonas, medindo 200 metros de frente por 300 metros de fundos, limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas, ocupadas por Pedro Imbiriba; pelo lado de baixo, com Lúcio Adelino Pinto; pela frente, com Jocleciano Pinto; e, pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquêlê Município de Santarém.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de junho de 1952. — O Oficial, classe O, João Matta de Oliveira.

(T-3233-7, 17 e 27/6—Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que a Sra. Floripes Sales Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º termo, 54.º Município—Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar "Igarapé-Açu", à margem esquerda do igarapé conhecido por Igarapé-Açu, afluente do Rio Tapajós, medindo 1.200 metros de frente por 2.700 metros de fundos, limitando-se pela frente com o dito igarapé; aos fundos, com terras devolutas; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Antônio da Silva Delgado e terras devolutas; e pelo lado de baixo, com o Igarapé Arurama, contendo matas, palhal e várias



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 1952

NUM. 3.617

## EDITAIS JUDICIAIS

**PROCLAMAS**  
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Demerval Pinheiro Machado e a senhorinha Sarah Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente no Hotel Coelho, filho legítimo de Manoel Alcides Corrêa Machado e de Dona Francisca Pinheiro Machado.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Tito Franco, 978, filho legítimo de Humberto Guimarães e de Dona Maria da Glória Pinheiro Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de maio de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 3181 — 31 e 7/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Euricles de Miranda Rocha e a senhorinha Rita de Souza Leão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Castilho França, 31, filho legítimo de João Martins da Rocha e de Dona Francisca Miranda da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Capitão General Pedro de Albuquerque, 123, filha legítima de Januário de Sousa Leão e de Dona Lucília Perina Mendes Leão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de maio de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 3182 — 31 e 7/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilkiás Bernaldo de Sousa e a senhorinha Antonia Costa Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pernambuco, Recife, químico industrial, domiciliado nesta cidade e residente no Instituto Agronomico do Norte, casa n. 36, filho legítimo de Abdias Bernaldo de Sousa e de Dona Adalgisa Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciante domiciliada nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana, 455, filha legítima de Antonio Manoel de Barros Junior e de Dona Hilda Costa Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 de maio de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T 3180 — 31 e 7/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jonathas Pontes Athias e a senhora Therezinha de Jesus Ventura Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, médico, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 198, filho legítimo de Jacob Amerlan Athias e de Dona Luísa de Farias Pontes Athias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro n. 31, filha legítima de Antônio Nunes da Silva e de Dona Rita Ventura da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3212—7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otacilio Ramos Soares e a senhorinha Izoleide Brabo Cabral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Tambois n. 450, filho de Crescêncio Ramos Soares e de Dona Henriqueta Antônia Soares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Jurunas n. 572, filha legítima de Elpidio Mourão Cabral e de Dona Antônia Brabo Cabral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3214—7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cunha e a senhorinha Guilhermina da Silva Alcantara.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Paz e Sousa n. 35, filho de Dona Jesuina Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Paz e Sousa n. 19, filha de Antônio Alcantara e de Dona Crescência Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3213—7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Cardoso Gomes e a senhorinha Maria Creusa Paraense.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos s.n., filho legítimo de Antônio Cardoso Gomes e de Dona Zelina Cardoso Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão do Triunfo n. 107, filha legítima de Dionísio Smith Paraense e de D. Carmelinda dos Santos Paraense.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3215—7 e 14/6—Cr\$ 40,00)

### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da primeira vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que, no dia 19 de junho vindouro, às 10,00 horas e na sala das audiências, será vendido em Hasta Pública, pelo porteiro dos Auditórios, na ação executiva que Manoel Solon Nunes de Araújo move contra Catarina Ataíde, o seguinte bem que se

acha penhorado: Barraca em forma de chalet, contendo porta e duas janelas de frente, corredor, sala, um quarto, varanda e cozinha, com as paredes de taboas, coberta de palhas e chão de terra batida, nesta cidade, sita à Estrada Nova, coletada sob o n. 414, no trecho entre as Ruas dos Tambois e Mundurucús, confinando de um lado com um terreno baldio e do outro lado com o Posto Policial da zona, avaliada em ... Cr\$ 2.000,00.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como pagará as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva Carta.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de maio de 1952. — Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que datilografarei e subscrevo. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(T—3197—7/6—Cr\$ 180,00)

### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da ... vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Bernardino Alves Salgado, o terreno sito nesta cidade à Rua Antônio Barreto n. ..., medindo 6m,60 de frente por 60m,00 de fundos. Sucede, porém que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos correspondentes aos anos de 1902-1951, num total de Cr\$ 29,60, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. II do Cód. Civil, pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher se casado (a) fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado, (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s) pena de confesso (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 17 de março de 1951. (a) Pedro Moura Paiva. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer, Belém, 18 de março de 1951. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça certificado não ter encontrado o requerido que se acha em lugar não sabido. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Bernardino Alves Salgado e respectivos conjugues se casados forem ou

seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus tramites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados devera este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de março de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Anibal Figueiredo. (T-3000-17, 27 5 e 7 6—Cr\$ 120,00)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço publico que requerer inserção no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Elide Maria Emma de Tomaso, brasileira, solteira, domiciliada e residente nesta cidade, à Trav. Frei Gil de Vilanova n. 245.

Quem tiver qualquer impugnação a fazer com referência à dita inscrição, deverá enviá-la à Secretaria da Ordem, no edificio do Fórum, em hora do expediente.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 29 de maio de 1952. — Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T-3203-4, 5, 6, 7 e 8|6—Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação e intimação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação com o prazo de 30 dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que pelo Banco do Brasil, S|A., por sua Agência nesta capital, lhe foi apresentada a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara. O Banco do Brasil S|A., sociedade anônima com sede no Rio de Janeiro e Agência nesta cidade, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 66, por seu procurador infra-assinado, consoante instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem expôr e requerer a V. Excia. o que se segue. 1º)—O requerente é proprietário de uma nota promissória, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), emitida em 16/4/1952 por J. T. Pinheiro, firma individual sediada em João Coêlho, município do mesmo nome, comarca de Castanhal, neste Estado, em favor de Noura, Rosal & Cia. Ltda., comerciantes estabelecidos nesta cidade, à Avenida Portugal n. 6, a vencer-se a

noventa dias de data, o que ocorrerá, portanto em 15 de julho do corrente ano. Referido título foi descontado no Banco requerente na mesma data da emissão, pelos credores Noura, Rosal & Cia. Ltda. que para tal fim endossaram em branco a promissória em questão. 2º)—A propriedade do requerente sobre o título descrito no item anterior comprova-se pelos documentos anexos sob ns. 2 e 3, o primeiro consistindo no aviso expedido ao emitente do título, com a declaração da ciência do desconto efetuado e o segundo, que é o próprio recibo firmado pelos endossadores Noura, Rosal & Cia. Ltda., no verso da nota do desconto que foi feito. 3º)—Tal título foi extraviado após o seu desconto, no próprio estabelecimento do requerente, tendo sido infrutíferas todas as buscas dadas para achá-lo. 4º)—A propriedade e extravio do título será comprovada a primeira e justificado o segundo, pelas três testemunhas abaixo indicadas, que comparecerão a juízo independentemente de notificação, no dia e hora que V. Excia. houver por bem designar. 5º)—Para usar do resguardo do art. 36, da lei n. 2.044, de 31/12/1902, o requerente vem pedir a V. Excia. digne-se: a) mandar intimar os có-obrigados para não pagarem a aludida nota promissória; b) citar quem porventura seja detentor do título para dentro do prazo de três meses, a contar do seu vencimento, apresentá-lo em juízo, e, ainda, a citação dos có-obrigados para dentro do referido prazo oporem contestação, se quiserem, a qual só poderá ser firmada em defeito de forma do título ou na falta de requisito essencial ao exercício da ação cambial. Pede que as citações e intimações sejam feitas pela imprensa, publicadas no órgão oficial do Estado, e nos periódicos que V. Excia. designar, além de afixadas no lugar de estilo, tudo na conformidade do disposto no art. 36, da citada lei n. 2.044. Pede mais que, após o decurso do prazo, siga o processo os trâmites da lei, e, eventualmente, decreta-se a nulidade do título e o levantamento do depósito que tenha sido feito para o pagamento do título. Dá-se à pre-

sente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 20.000,00. São os termos em que, D. A. esta, sem os documentos anexos. Pede deferimento. Belém, 26 de maio de 1952. P.p. Clóvis Cunha da Gama Malcher. Estava selada. Rol de testemunhas, Péricles Raimundo Chaves, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade; Teófilo Pacheco Condurú, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade; Miguel Touzon Alves, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade. (Despacho) — D. e A. Como requer, designando o Sr. Escrivão dia e hora, ciente o peticionário. Belém, 26 de maio de 1952. (a) João Bento. Estava a taxa judiciária. Ao escrivão do segundo officio. — Em 28/5/52. Miranda. Produzida a justificação, foi proferida a seguinte sentença: — Vistos, etc.. Julgo procedente a justificação de fls. para que produza os efeitos legais, e, em consequência, ordeno que as intimações e citações requeridas sejam feitas por edital com o prazo de 30 dias, afixada no lugar do costume e publicada uma vez no Diário da Justiça e duas em qualquer dos três jornais de grande circulação desta Capital: "A Provincia do Pará", "O Estado do Pará" e "Folha do Norte". Custas na forma da lei. Publique-se e intime-se. Belém, 31 de maio de 1952. (a) João Bento de Sousa. Em virtude de que ficam intimados os có-obrigados J. T. Pinheiro e Noura, Rosal & Cia. Ltda. para não pagarem a aludida nota promissória; ficam citados quem por ventura seja detentor do título para dentro do prazo de três meses, a contar do seu vencimento, apresentá-lo em juízo e ainda também citados os có-obrigados J. T. Pinheiro e Noura, Rosal & Cia. Ltda. para dentro do referido prazo oporem contestação, se quiserem, a qual só poderá ser firmada em defeito de forma do título ou na falta de requisito essencial ao exercício da ação cambial. E, para constar será este publicado na imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de junho de 1952. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão,

escrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—Dia 7|6)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### HASTA PÚBLICA

Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da primeira vara cível, da comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas e na sala das audiências, serão vendidos em Leilão Público, pelo porteiro dos Auditórios, na ação executiva hipotecária que Péres Sanches & Companhia movem contra Benevenuto Gonçalves das Neves, o seguinte que se acha penhorado: — Posse de terras denominada "Aratera", situada no Município de Tucuruí, neste Estado, medindo 1.320 metros de frente por 1.760 de fundos, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Antagalo e pelo lado de cima com o igarapé Aratera e pelos fundos com as terras gerais do Estado, contendo casas, barracões, depósitos e árvores frutíferas, avaliada em Cr\$ 35.000,00. Posse de terras denominada "Icanguê", situada no Município de Tucuruí, neste Estado, medindo 1.220 metros de frente por 3.176 de fundos, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Icanguê, pelo lado de cima, com o rio Totoca, contendo casas, barracões, depósitos e árvores frutíferas, avaliada em Cr\$ 25.000,00.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva Carta de Arrematação.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário de Justiça" e na imprensa desta Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de junho de 1952.

Eu, João Manoel da Cunha Péres, escrivão que dactilografei e subscrevo. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—Dia 7|6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 1952

NUM. 430

Ata da vigésima sétima sessão ordinária da Assembléia.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sylvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: Ofício-circular do Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Ourém, comunicando haverem sido instalados os trabalhos ordinários naquele Legislativo; ofício da Diretoria da Festa de Nazaré, encaminhando a esta Casa uma lista destinada a reunir donativos em favor da tradicional festividade; telegrama do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, comunicando haver sido aprovado naquela Casa um requerimento do Deputado Raimundo Rodrigues Bogéa, solicitando convidar os Legislativos do Ceará, Piauí, Pará e Amazonas, a fim de, em mesa redonda, discutirem os problemas sócio-econômico-financeiro, em face de um plano elaborado pelo Sr. Ministro da Fazenda; telegrama do Presidente da Associação Rural de Óbidos comunicando ser útil o empenho daquela Entidade no sentido de ser estabelecido em seis cruzeiros e cinquenta centavos o preço da juta, e telegrama do Presidente da Associação Rural dos Plantadores de Pimenta do Reino, comunicando apoiar o reexame no preço da juta. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Wilson Amanajás que, com longa justificativa apresentou um requerimento sobre o Instituto Internacional da Hileia Amazônica. A seguir o Sr. Deputado Cunha Coimbra, também apresentou dois requerimentos. O primeiro, suscrito pelos Srs. Deputados Efraim Bentes, Romeu Santos e Rosa Pereira, sobre a criação da Universidade do Pará, e que fosse telegrafado ao Exmo. Sr. Presidente da República, Sr. Ministro da Educação e Diretor do Ensino Superior, ao primeiro solicitando empenho, não somente o seu valioso apoio moral à criação da

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Universidade do Pará, mas, também, que conceda a verba indispensável para custeio da Reitoria, de valor aproximado a cem mil cruzeiros anuais; e ao segundo, apelando para que determinem imediatas providências para a criação da Universidade, uma vez que já se manifestou favorável a mesma. Requereu, finalmente, que seja telegrafado aos representantes do Pará, na Câmara e no Senado, solicitando o máximo interesse das demarches à realização de tão notável, patriótico e valioso empreendimento. O segundo, para que esta Assembléia transmita um apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de que as Companhias de Navegação Aérea sejam compelidas a executar medidas que venham acautelar a segurança do voo. Requereu ainda o apoio a reivindicação da classe dos aeronautas e aeroviários, que pedindo aumento de salário foram forçados a recorrer à Justiça do Trabalho e, apesar de terem obtido sentença favorável até esta data ainda não receberam esse aumento. Requereu finalmente que seja telegrafado ao Presidente do Sindicato Nacional dos Aeroviários, no Rio de Janeiro e ao Presidente da Associação dos Aeroviários, em Belém, comunicando aos mesmos o texto do seu requerimento. O Sr. Deputado Cléo Bernardo fez quatro apelos. O primeiro, ao Chefe do Executivo Estadual, sobre a Delegacia de Trânsito. O segundo, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre os mercados municipais. O terceiro, ainda sobre o funcionamento dos mercados desta capital, e o quarto, ao Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, no sentido de declarar, em Plenário, o nome dos "escroques" que cercam o Governo do Estado. Passando-se à primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa apresentou um projeto de lei autorizando o Estado e as Prefeituras Municipais a se obrigarem em empréstimos bancários até dez mil cruzeiros aos pequenos lavradores. Em seguida, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura do parecer ao processo número trinta e um. Após, foi anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria do Sr. Deputado João Menezes, sobre o funcionamento de escolas no Município de Barcarena, tendo ocupado a tribuna o Sr. Deputado Wilson Amanajás que, em longo discurso, relatou a verdadeira situação das escolas primárias no interior do Estado. O Sr. Deputado Rui Barata, também falou sobre a matéria, mas não concluiu o seu discurso, em virtude da presidência haver anunciado estar esgotada a hora regimental para a primeira parte da Ordem do Dia, ficando o orador de continuar o seu discurso na sessão imediata. Na segunda

parte da Ordem do Dia, anunciada a terceira discussão do processo número duzentos e quinze, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de quinhentos e seis cruzeiros em favor de Honorina Martins de Oliveira, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves levantado uma preliminar, no sentido do processo retornar à Comissão de Finanças, para melhor estudo, o que foi aprovado pelo plenário. O Sr. Deputado Sylvio Meira justificando o seu voto, declarou que por várias vezes já havia chamado a atenção do plenário para matérias que são aprovadas, sem entretanto ser verificado se existe recursos financeiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo — Wilson Amanajás — Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da vigésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sylvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Não havendo Expediente sobre a Mesa, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Reis Ferreira que, com justificativa, apresentou dois requerimentos. O

primeiro, no sentido que seja telegrafado ao Exmo. Sr. Presidente da República, Sr. Ministro das Relações Exteriores e ao Instituto Nacional do Pinho, encarecendo a necessidade de ser amparada nossa indústria madeireira regional, pela inclusão da exportação de dormentes deste Estado no acordo comercial hispano-brasileiro, que será brevemente firmado, porquanto tal providência, considerada de máxima relevância, constitui fonte de largos recursos para o erário público e de sobrevivência social e econômica para as populações laboriosas que demoram à região das Ilhas, neste Estado. O segundo, no sentido que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Guerra e ao Comandante da Oitava Região Militar, na pessoa do Sr. General Barcelos de Moraes, a mensagem congratulatória do Poder Legislativo pelo transcurso da expressiva data de vinte e quatro de maio que lembra a memorável Batalha do Tuiuti. A seguir, falou o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, que com vários considerandos, apresentou um requerimento no sentido que seja dirigido um apêlo ao presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, para ser estudado um plano especial de financiamento, que permita às classes menos favorecidas a compra da barraca própria, sob a forma de empréstimo hipotecário, e também às diretorias das Companhias paraenses de seguros, a "Comercial do Pará" e "Aliança do Pará", no sentido de colaborarem com a Caixa Econômica Federal do Pará, aceitando os seguros contra incêndios de barracas, com cobertura de prêmio, atendendo as probabilidades mínimas de uma perda total dessa construção inferior, conforme revelam nossas estatísticas. O Sr. Deputado Carlos Menezes apresentou três requerimentos. O primeiro, para que a Comissão Executiva desta Casa dirija um ofício ao recém organizado Clube dos Arigós, entidade que congrega em seu seio os nordestinos aqui fixados, transmitindo o apoio moral desta Assembléia a feliz iniciativa. O segundo, para que constasse na ata dos trabalhos um voto de louvor aos ilustres irmãos Helena e Ulisses Nobre, pela realização do seu recital anual ontem levado a efeito, e que fosse oficiado aos dignos cultores do "bel canto" notificando-os dessa providência e exortando-os a apoiar moral desta Assembléia ao seu magnífico festival artístico, e o terceiro, seja oficiado aos prefeitos municipais deste Estado oferecendo-lhes a sugestão desta Casa no sentido de que aproveitando o pagamento que em breve efetuará o Governo da União das quotas do imposto de rendas, criado com a lei denominada Sarazate, criem em suas Comunas serviços de combate sistemático a extinção das formigas cortadeiras. Solicito ainda que seja oficiado às Câmaras Municipais, sugerindo que suscitem em seus plenários

o problema da saúde dando normas aos dirigentes executivos, dos seus municípios no sentido de que se organizem Serviços de Combate Sistemático e Extinção das Formigas Cortadeiras. O Sr. Deputado Augusto Corrêa foi o último orador da Hora do Expediente, tendo ocupado a tribuna para tratar do problema do ensino em nosso Estado. Declarou que o ensino primário neste Estado sempre fora olhado com carinho por todos os governadores republicanos, e que no período de mil novecentos e mil novecentos e dez, o Estado do Pará figurava em segundo lugar em matéria de ensino no Brasil. Referiu-se o orador aos governos republicanos, desde o governo de Augusto Montenegro, até o atual, declarando que todos eles olharam com carinho para a instrução pública. Entretanto, na segunda Interventoria do Senador Magalhães Barata, teve início o regime de perseguições, o que levou o ensino primário neste Estado a um declínio. Teceu várias considerações em torno do assunto, declarando que o fechamento de escolas é motivado pela pequena dotação orçamentária para substituições, a qual em menos de cinco meses já havia sido esgotada. Finalizando, declarou que em matéria de perseguições, o atual governo estava muito longe dos governos pessadistas. Encaminhou os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Silvío Braga fez um longo discurso historiando os serviços da Fundação Brasil Central, para depois apresentar um projeto de lei revogando o decreto-lei número quatro mil setecentos e oitenta e cinco, de nove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, que concedeu terras devolutas situadas respectivamente nos Municípios de Baião, Marabá, Conceição do Araguaia e Irituia à Fundação Brasil Central. A seguir, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura do parecer ao processo número trezentos e dezoito, o qual foi mandado à impressão. Anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria do Sr. Deputado João Menezes, sobre o fechamento de escolas no Município de Barcarena, o Sr. Dpt. Rui Barata continuou o seu discurso ontem interrompido, dizendo que votaria favoravelmente no referido requerimento, apesar de já terem sido tomadas as providências, mas com restrições já feitas ao curso do Sr. Deputado João Menezes. O Sr. Deputado João Camargo, também se manifestando sobre a matéria, voltou a declarar ter sido o Senador Magalhães Barata o pioneiro da instrução pública neste Estado. Falaram ainda sobre a matéria os Deputados Silvío Braga e Rosa Pereira. Quando discursava o Sr. Deputado Silvío Braga, o Sr. Presidente anunciou estar esgotada a hora regimental para a primeira parte da Ordem do Dia, sendo então adiada a discussão da matéria para sessão imediata, quando então o Sr. Deputado Silvío Braga continuará o seu discurso. O Sr. Deputado João Menezes, depois de dizer que não sabia se a comissão designada pela presidência para inspecionar os reparos num dos trechos da rodovia de Anhangá, esclareceu que naquela rodovia já se encontra uma máquina fazendo os reparos solicitados em um requerimento que apresentara ao plenário neste sentido. Nada constando em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente Abel Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Figueiredo — Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Ata da vigésima nona sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessão da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Fero Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvío Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Isidoro Araújo, João Camargo João Menezes, Libero Luxardo, Rui Parajós, Silvío Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Rosa Pereira, constando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do presidente da Câmara Municipal de João Coelho, solicitando que esta Casa apoie o requerimento da Câmara Municipal de Monte-Alegre, que clama contra a desigualdade de direitos entre os vereadores da capital e do interior; ofício-circular do Sr. Alcindo Alexandre Abdon, presidente da Câmara Municipal de Chaves, comunicando o haver assumido as funções de prefeito municipal daquele Município; ofício do Sr. Diretor do Instituto "Lauro Sodré", convidando esta Assembléa para as comemorações que serão realizadas dia três de junho, por mais um aniversário de fundação daquele Instituto; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República agradecendo, em nome do Sr. Presidente da República, a manifestação de aplausos desta Casa, aprovada em face da determinação de amparo à produção amazônica, ditada por Sua Excia., e ofício do Sr. Secretário Geral da Sociedade Beneficente Primeiro de junho, convidando esta Casa para a sessão solene a ser realizada às vinte e duas e trinta minutos do dia primeiro de junho, em comemoração ao trigésimo terceiro aniversário de fundação daquela Sociedade. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Libero Luxardo que, com justificativas, apresentou dois requerimentos: o primeiro para que seja telegrafado ao Sr. Ministro da Educação solicitando urgentes providências para o pagamento das quotas devidas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, ao nosso Estado, para conclusão dos grupos escolares das cidades de Altamira, Abaetetuba, Arariuno, Chaves, São Miguel do Guamá e Óbidos. O segundo, para que seja dirigido um pedido ao Sr. general governador do Estado em favor da professora leiga Antonina Garcia Gonçalves, para que torne sem efeito a sua transferência para a escola auxiliar de Benfca, município de Ananindeua, ato que se efetivou no ano passado, e fazendo-a retornar as suas antigas funções na Vila de Jobeim, onde sempre prestou os seus serviços à instrução de nossas crianças a partir do ano de mil novecentos e trinta e seis até a data da referida transferência. O Sr. Deputado Silvío Meira reclamou andamento para o projeto de lei que concede um auxílio a Primeira Exposição Pecuária de Soure, e para o projeto de lei que transfere a sede do município de Barcarena. Finalizando apresentou um requerimento no sentido que seja telegrafado à Caixa Econômica Federal no Rio de Janeiro, solicitando a aprovação do convênio entre o Estado do Pará e a Caixa Econômica Federal do Pará, para a construção de um Pavilhão — Ala feminina — no Hospital Juliano Moreira, de Belém. Solicitou ainda que seja

igualmente telegrafado ao escritório de representação da Pará na Rio de Janeiro pedindo o seu interesse junto a Caixa Econômica Federal no sentido de ser abreviada a marcha do processo. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, também com justificativa, apresentou um requerimento no sentido que esta Assembléa oficie, em caráter de colaboração, ao Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho solicitando suas vistas fiscalizadoras para a burla que os empregadores vêm fazendo quanto à lei do salário mínimo, deixando de pagar aos operários tarefeiros a remuneração mínima estabelecida, mesmo quando a produção não atinge esse limite, conforme determina a lei, que por exemplo, está acontecendo da Fábrica "Perseverança" e outras empresas de nossa capital. O Sr. Deputado Humberto Vasconcelos comunicou à Casa haver convidado o Sr. Antônio Martins Junior, presidente da Associação Comercial do Pará, para a reunião da Comissão de Comércio e Agricultura, da qual é presidente, para fazer uma exposição sobre as demarches havidas com o Sr. Ministro da Agricultura, quanto ao problema da juta. O Sr. Deputado Abel Martins fez um longo discurso sobre a instrução pública no Estado do Pará. O Sr. Deputado Ferro Costa foi o último orador da Hora do Expediente, que ocupou a tribuna, para apresentar, com justificativa, um requerimento no sentido que seja telegrafado aos Deputados da bancada amazonia aos líderes dos Partidos e em especial aos Srs. Deputados Saturnino Braga, Clovis Pestana, Maurício Jopper e Edson Passos trazendo o apelo desta Casa no sentido de as verbas do Fundo Rodoviário continuarem destacadas do orçamento da União, em contrário a pretensão manifestada recentemente pelo Departamento de Assistência aos Servidores Públicos de absorver-las no quadro geral daquele. Passando-se a primeira Parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria do Sr. Deputado João Menezes, sobre o fechamento de escolas no município de Barcarena, tendo o Sr. Deputado Silvío Braga, continuando o seu discurso interrompido da sessão anterior, tratado da situação das professoras do município de Santarém, combatendo as justificativas do Sr. Deputado João Menezes, a quando da apresentação do seu requerimento. Submetido à votação o substitutivo do Sr. Deputado Fernando Magalhães, para que o requerimento fosse transformado em pedido de informações ao Poder Executivo, foi o mesmo rejeitado, tendo sido aprovado o requerimento do Sr. Deputado João Menezes. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Carlos Menezes, para que fosse inserido na ata dos trabalhos desta Casa um voto de louvor aos Irmãos Nobres; do Sr. Deputado Efraim Bentes, sobre a Semana Inglesa para os operários que trabalham na Estrada de Ferro de Bragança e no Serviço de Navegação e Administração do Porto do Pará; do Sr. Deputado João Menezes, sobre a anistia ao pagamento de multa do imposto de selo, pleiteado pela Associação Comercial do Pará. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado José Maria Chaves, apresentando sugestões ao Sr. Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços, neste Estado, tais como estabelecimento de quotas de rézes para o consumo dos diversos municípios, tabelamento do quilograma da carne verde e outras, o autor solicitou a palavra, para defender o seu requerimento, falando sobre as irregularidades existentes no Matadouro do Maguari. Submetida a matéria à votação, foi a mesma anunciada a discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, sobre a manifestação desta Assembléa ao Acôrdo de Assistência Militar Mu-

tua firmada entre o Brasil e os Estados Unidos, tendo o Sr. Deputado Armando Mendes levantado uma preliminar no sentido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para melhor exame e preliminar, foi a mesma aprovada. Colocada em discussão o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando que esta Casa se manifeste contrária a internacionalização da Amazônia, o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, apresentou um aditivo ao requerimento, submetida a votação, foi o requerimento aprovado, assim como o aditivo do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha. Após, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Cunha Coimbra, sobre o apoio desta Assembléa à criação da Universidade do Pará; do Sr. Deputado Cunha Coimbra, solicitando que esta Casa se dirija ao Sr. Ministro da Aeronautica apelando no sentido de que as companhias de navegação aérea sejam compelidas a executar severas e eficientes medidas que venham acautelar a segurança de voo, e para que esta Casa apoie o aumento de vencimentos reivindicados pelas classes dos aeronautas e aviários, e do senhor deputado Cunha Coimbra, solicitando que seja oficiado à Diretoria da União Beneficente dos Chauffeurs do Pará, apresentando as congratulações dos legisladores paraenses pelo transcurso de mais um aniversário de sua fundação. O Senhor deputado João Menezes apresentou um requerimento, sobre a inclusão no Orçamento da União para o ano de mil novecentos e cinquenta e três, da dotação de trezentos mil cruzeiros em favor do Aéreo Clube do Pará, devendo ser dado conhecimento do que for resolvido, através de ofício, ao senhor Edgar Proença, presidente do referido Aéreo Clube. O senhor deputado Acindino Campos, também apresentou um requerimento no sentido que seja oficiado ao Senhor Ministro da Viação, apelando para que faça incluir no orçamento da União para o ano de mil novecentos e cinquenta e três, a verba necessária para construção da Agência Postal Telegráfica na cidade de Curuçá, que já teve uma verba votada, caída em exercícios findos. O senhor presidente Abel de Figueiredo comunicou à Casa haver sobre a Mesa um convite da União Beneficente dos Chauffeurs do Pará, para as solenidades que serão levadas a efeito em sua sede social, por motivo de mais um aniversário de sua fundação, tendo designado uma comissão composta dos senhores deputados Acindino Campos, João Camargo e Paulo Itaguai, para representar esta Assembléa naquelas solenidades. Em seguida, o senhor presidente colocou em pauta para a reunião imediata, os processos números cento e vinte e nove e trezentos e três. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em trinta de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da trigésima sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Silvío Bra-

za. Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O Expediente constou do seguinte: ofício do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, comunicando ser pensamento da mesma Presidência reunir em conclave, na Cidade de Vitória, todos os presidentes dos Legislativos Estaduais, a fim de debaterem a tese de um só Regimento Interno para as Assembleias Estaduais, moldado no da Câmara Federal; ofício do Diretor do Programa da Amazônia do Serviço Especial de Saúde Pública, em resposta ao ofício número quatrocentos desta Casa; ofício do Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, acusando recebido o ofício-circular número um, desta Casa; telegrama do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, comunicando haver sido aprovada uma emenda à Constituição Política daquele Estado, dando autonomia ao Município de Maceió; ofício do presidente da Câmara Municipal de São Paulo, solicitando seja remetido um exemplar da Constituição Política deste Estado; ofício do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, acusando recebido o ofício-circular número um, desta Casa; telegrama de Raul Amaral, residente em Alenquer, solicitando que esta informe a quem deve vender o seu estoque de juta ao preço de seis cruzeiros e cinquenta centavos; impressos "Os Fundamentos da Petrobrás" e "Programa do Petróleo Nacional e Ampliação do Fundo Rodoviário"; e ofício do presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, acusando recebida a circular número quatro, desta Casa e solicitando seja remetida a lei número quatrocentos e quarenta e dois, de quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e um. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Sr. Deputado Efraim Bentes, que trouxe ao conhecimento de seus pares o teor de um ofício que recebera do Sr. José Martins Barreto, presidente da Câmara Municipal de Marabá, comunicando haver sido aprovado um requerimento do Vereador Mirian Chaves Gomes, no sentido que lhe fosse endereçado o apoio daquele Legislativo ao requerimento de sua autoria, formulado pela Paz e pela condenação da energia atômica como instrumento de guerra e de destruição. A seguir, falou o Sr. Deputado Reis Ferreira, sobre o ensino primário no interior do Estado, para finalizar apresentando um requerimento no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, dando-lhe ciência do que ocorre em Almeirim, com a instrução pública primária, para afinal, encarecer-lhe a necessidade de imediatamente suprir aquelas lacunas, enviando professoras normalistas para o sagrado mistério de alfabetizar a infância estudiosa daquele município, sem esquecer de dotar a Escola Mista de Almeirim, de carteiras, e que fosse dada ciência desta providência ao Prefeito Municipal de Almeirim, para que diligencie coadjuvar a ação do Poder Público Estadual na esfera das suas atribuições. O Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, depois de ler um memorial endereçado ao Sr. Presidente da República pelas bancadas do Estado do Amazonas no Senado e na Câmara Federal, apresentou um requerimento no sentido de que seja manifestado à representação federal do Estado do Amazonas o apoio e as congratulações desta Casa, pelas providências oportunas que vem de tomar, apresentando um meorial expositivo da

dramática situação econômica regional. Requereu ainda, que este Legislativo manifeste ao Sr. Presidente da República o seu apoio ao citado memorial, confiante de uma solução imediata assecutoria do incremento econômico da Amazônia, colocando-a ao nível dos esforços ingentes dos brasileiros que neia patrioticamente habitam. Requereu finalmente, que estas providências sejam comunicadas aos Governadores do Estado e Territórios e à bancada paraense no Congresso Nacional. Passando-se à 1.ª parte Ordem do Dia, o Primeiro Secretário fez a leitura dos pareceres aos processos ns. 39 e trinta e três. Em seguida, foram aprovados, sem discussão, os seguintes requerimentos: do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que esta Casa se derija aos Srs. Ministro da Guerra e Comandante da Oitava Região Militar, congratulando-se pela passagem de mais um aniversário da Batalha do Tuiuti; do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que esta Assembleia se derija aos Srs. Presidente da República e Ministro das Relações Exteriores e Instituto Nacional do Pinho, encarecendo a necessidade de ser amparada a nossa indústria madeireira regional, através da inclusão da exportação de dormentes deste Estado no acôrdo comercial espano-brasileiro, a ser brevemente firmado; do Sr. Deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa oficie ao Clube dos Arigós, transmitindo aos membros daquela agremiação o apoio moral desta Assembleia; do Sr. Deputado Augusto Corrêa, solicitando que o Poder Executivo mande examinar pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a possibilidade de retificação da rodovia Belém-Bragança; do Sr. Deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa oficie aos Prefeitos Municipais deste Estado, sugerindo-lhes a criação de serviços de combate sistemático à saúva; do Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, solicitando que esta Casa se derija ao Sr. presidente da Caixa Econômica Federal do Pará, apelando no sentido de ser estudado um plano especial de financiamento que permita as classes menos favorecidas a compra de barraca própria, e as dietorias das Companhias paraenses de seguro, pedindo colaborarem com a Caixa Econômica, aceitando seguros contra incêndio de barracas, de cobertura de palha. Após, foi aprovado em discussão única, o processo número cento e vinte e nove, referente ao ofício número setenta e três, de vinte e dois de junho de mil novecentos e cinquenta e um, da Câmara Municipal de João Coelho, que solicita apoio desta Casa para liberação da exportação da farinha de mandioca. Encaminhados os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente comunicou à Casa haver sobre a Mesa um convite da direção do Instituto "Lauro Sodré", para esta Assembleia se fazer representar nas solenidades comemorativas a mais um aniversário de fundação daquele estabelecimento de ensino industrial, tendo o Sr. Presidente designado uma comissão composta dos Srs. Deputados Cléo Bernardo, Abel Martins, Humberto Vasconcelos, Efraim Bentes e Wilson Amanajás, para representar esta Casa. Em seguida, foi aprovado, em primeira discussão, o processo número trezentos e três, referente ao projeto de lei que concede auxílio especial à Escola de Engenharia do Pará. Após, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo colocou em pauta para a sessão imediata, os processos números cinquenta e nove, sessenta e dois, sessenta e seis, trinta e oito, cinquenta e quatro, dezessete, cento e trinta e nove. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezesseis horas e doze minutos, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dois de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Fernando Rebelo Magalhães.

## PROCESSO N. 302

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

O art. 211, do Cap. 14º do Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, faculta ao funcionário: — requerer, representar, pedir reconsideração, recorrer, etc.

Em termos, amparados pelo art. 122, do mesmo Estatuto, que dá poderes ao Chefe para arbitrar e determinar o pagamento de qualquer hora de trabalho que exceder do horário oficial da repartição, como V. Excia. não ignora e facilmente poderemos provar que trabalhamos além da hora normal da Casa, por esse motivo vimos, muito respeitosamente, solicitar de V. Excia. reconsideração do vosso despacho exarado na petição do dia 4 do corrente, protocolada sob o n. 1.523, e na qual postulávamos esse direito, decorrente de serviços prestados no exercício fúente. Estamos convictos que V. Excia., em bom critério, despertando para essa laculdade do art. 122, despreterá a nossa pretensão, levando em conta que colegas nossos já foram compensados por excessos de trabalho, em louvável justiça e que nós, também dedicados e de boa vontade, colaboramos igualmente fora de hora do expediente, como os outros.

Nestes termos.

P. E. Deferimento.

Belém, 15 de outubro de 1951. — (aa) Pedro Lara Cavaleiro, arquivista — Honório dos Santos Sobrinho, protocolista — Brígido Antônio da Costa Pinto Nunes, protocolista-auxiliar e Santino Costa, of. administrativo. Selado com Cr\$ 3,00.

A Comissão de Constituição e Justiça para emitir o parecer. 17/10/51. (a) Abel Nunes de Figueiredo.

## PROCESSO N. 302

## PARECER N. 77

O que pedem os funcionários é justo. Ninguém deve trabalhar de graça, seja para o particular, seja para o Estado. Havendo o trabalho extraordinário, esse labor tem que ser pago. Por isso, que esta Assembleia atenda a solicitação desses funcionários da nossa Secretaria.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 13 de maio de 1952.

(aa) Cléo Bernardo, relator.

Francisco Pereira Brasil

A Comissão resolveu, atender ao que sugeriu o deputado Armando Mendes, baixar o presente processo em diligência à Secretaria, a fim de que esta informe se efetivamente os peticionários têm horas extraordinárias a receber.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 13 de maio de 1952.

(aa) Clóvis Ferro Costa, presidente  
Cléo Bernardo  
Armando Dias Mendes  
Sílvio Braga  
Sílvio Meira

## PROCESSO N. 302

## PARECER N. 78

O meu parecer condicionou o pagamento, havendo as alegadas horas extraordinárias. Desde que a Secretaria da Assembleia informa não haver, mantendo a minha opinião a respeito, mandando arquivar o presente processo.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 22 de maio de 1952.

(a) Cléo Bernardo, relator.  
Aprovado em 27 de maio de 1952.

(aa) Clóvis Ferro Costa, presidente  
Francisco Pereira Brasil  
Sílvio Braga  
Armando Dias Mendes e  
Sílvio Meira, com restrições, uma vez que os requerentes alegam que outros funcionários têm recebido salário por horas extraordinárias.

## PROCESSO N. 69

Telegrama Urgente Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Belém

GLM 49 Itaituba Pa 10 76 20 19 NR 15 de 20 5 52 Tendo Vereador Luiz da Silva Franco renunciado funções de Presidente da Câmara Municipal de Itaituba vg para qual foi eleito na sessão de instalação de 14/5/52 para a presente Legislatura vg venho consultar se primeiro secretário poderá assumir efetivo esta Legislatura ou se tem que ser feita nova eleição para constituição da Mesa pt. Respeitosas Sauds. — Homero Gomes de Castro, primeiro secretário da Câmara.

DESPACHO: — A Comissão de Constituição e Justiça. Em 21/5/52. — (a) Abel Nunes de Figueiredo.

## PROCESSO N. 69

## PARECER N. 79

O caso do presente processo vem revelar a renúncia do Presidente duma Câmara de vereadores. Sou de parecer que seja telegrafado urgentemente no sentido de esclarecer que o primeiro secretário deverá assumir a presidência vaga, o segundo dito assumirá o lugar do primeiro, fazendo-se nova eleição para o preenchimento do cargo de 2.º secretário. — (a) Sílvio Braga.

Em 23 de maio de 1952.

A Comissão deliberou, por proposta do Deputado Cléo Bernardo mandar arquivar o presente processo, em virtude desta Assembleia não ser órgão consultivo.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 27 de maio de 1952.

(aa) Clóvis Ferro Costa, presidente  
Cléo Bernardo  
Sílvio Meira  
Francisco Pereira Brasil  
Armando Dias Mendes

## PROCESSO N. 33 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS

Fundada em 18 de junho de 1871 ÓRGÃO TÉCNICO CONSULTIVO DO GOVERNO FEDERAL (Dec. 12.312, de 27/4/943)

Manaus, 15 de abril de 1952.

OF. n. 123/52

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará Belém-Pará Exmo. Sr.:

Juntamos ao presente, cópia do radiograma que esta Associação enviou, a 14 do corrente ao Exmo. Sr. Presidente Getúlio Dornelas Vargas, encarecendo sua intercessão para que seja mais brevemente aprovado o projeto de lei que trata da regulamentação do art. 199, da Constituição Federal.

2. Como é do conhecimento de V. Excia., está dependendo do referido projeto a aplicação regular e proveitosa da verba destinada à valorização da Amazônia, hoje, mais do que nunca, reclamando urgente, metódica e substancial assistência dos poderes públicos.

3. Fazendo-lhe entrega da cópia do aludido rádio, solicitamos nos honre V. Excia. com sua solidariedade nesse oportuno movimento, em benefício da terra e das gentes amazônicas, influido, com o seu prestígio pessoal e o dessa Egrégia Assembleia Legislativa, perante o Sr. Presidente da República e bancadas do Estado, no Senado e na Câmara, para a mais rápida aprovação do projeto em apêço.

4. Cumpre-nos informar V. Excia., de que o plano de valorização da Amazônia foi elaborado por uma equipe de técnicos, designada pelo Sr. Presidente da República, dependendo a remessa do mesmo ao exame do Congresso da antecipada aprovação da lei disciplinadora do art. 199, da Carta Magna. Daí, a urgência do nosso pleito, que visa possibilitar a execução do referido plano no próximo exercício, o que, entretanto, não ocorrerá, se entraves forem opostos à aceitação.

ção do projeto oriundo da Câmara dos Deputados, tal como está formulado.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia. e dignos Deputados os protestos do nosso maior aprego e agradecer sua colaboração, no movimento a que nos entregamos, com o objetivo de proporcionar à Amazônia os recursos de que carece para seu desenvolvimento social e econômico.

Atenciosas saudações.  
"Associação Comercial do Amazonas" — (aa) Ermindo Fernandes Barbosa, Presidente — Milton Diniz, vice-presidente da Secretaria.

**PROCESSO N. 33**  
**PARECER N. 80**

Nada impede que esta Assembleia endosse o apelo da Associação do Amazonas, encarecendo o interesse do Sr. Presidente da República pela aprovação, quanto antes, do projeto de lei que regulamenta o art. 199 da Constituição Federal.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de maio de 1952. — (a) Cléo Bernardo, relator

A Comissão resolveu, aceitando ao que lhe sugeriu ainda o Deputado Ferro Costa, que o apelo seja extensivo ao Senado Federal e Câmara dos Deputados, externando convicção de ser votado e aprovado, este ano, o projeto em tela.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 27 de maio de 1952.

(aa) Clovis Ferro Costa, Presidente  
Cléo Bernardo  
Sylvio Braga  
Sylvio Meira  
Francisco Pereira Brasil  
Armando Dias Mendes

**PROCESSO N. 47**  
**COPIA AUTÊNTICA**

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**URGENTE:**  
Augusto da Silva Brito, secretário, padrão N, lotado na Secretaria desta douta Assembleia, vem por este meio muito respeitosamente, solicitar de V. Excia., para que se digne de mandar ler e dar conhecimento à Casa para ressalva de sua conduta funcional, o teor dos esclarecimentos anexos, que se torna imperioso e emergente em favor do mesmo, sem entretanto fazer alusão, ter intenção de lutas os quaisquer consequências que venham tomar as atividades da Casa, ou suas mesmo, em estereis comprometimentos.

N. termos.  
P. Deferimento.  
Belém, 29 de abril de 1952. — (a) Augusto da Silva Brito, secretário, padrão N.  
Anexo — Exposição de Motivos

**DESPACHO** — A Comissão de Justiça. Em 30 de abril de 1952. — (a) Romeu Santos

**COPIA AUTÊNTICA**  
**Exposição de Motivos**

Quando eu reassumi meu cargo na Secretaria desta Assembleia, após a minha reintegração, o então diretor que encontrei, Sr. Dr. Arthur Melo, determinou que eu não comparecesse no segundo expediente. Determinação essa, que, sem prejudicar os serviços da repartição, nem de leve se confundir com privilégio, aquiescia, por ter dado o mesmo precedente ao Sr. Eduardo do Carmo que até a minha volta, ocupava meu lugar. Mesmo porque, esta norma, já era também determinada pelo outro diretor que o precedera. E, assim, sucessivamente, pelos mesmos motivos justificados, o Sr. Hilário Colares como diretor interino e, presentemente, o Sr. Dr. Ribamar Pereira atual diretor, vinham mantendo, sem que surgissem reações quaisquer dentro desta Casa, justas, ou maquiavélicas.

Sucedeu porém, que os fatos ocasionaram algo, que se torna necessário e urgente, dar um esclarecimento sucinto, para que, em melhores reflexões, fiquemos

em harmoniosas compreensões, ressalvados os critérios dos senhores diretores e, a minha própria conduta funcional, com uma providência da Casa.

O fato do meu antecessor me-recer como eu, essa equidade, naturalmente é porque a pedira, alegando que nas mais vezes, se estendia no serviço de confecção das atas, obrigatoriamente muito além das horas regulamentares de encerramento habitual do primeiro expediente, avançando às meias horas, sem ter tempo para voltar à repartição; pois que, só a viagem de ida e volta do ônibus, é de uma hora, fora os minutos até alcançá-lo, ao sair da repartição, as massadas de esperar lotação no ponto, a espera de tirar o almoço em casa e, finalmente, os mesmos motivos para regressar ao segundo expediente. Ele, residia na Bandeira Branca e eu, nas adjacências do Instituto Agrônomico do Norte, o que, em bom critério, é verificada a sinceridade das justificativas, se afastando portanto qual-quer mal entendido sobre isto.

Além dessas razões, nos distanciados, estamos sujeitos aos imprevistos e outros aborrecimentos no trajeto, como sejam: "pregos", pneus espicados, escoras de motoristas para superlotação dos carros e outros acidentes próprios dessas viaturas irregulares às vezes. De modo que porisso bem explicado e bem compreendido pelos senhores diretores, os funcionários em aprego, sem jamais se deliberarem por sua alta recreação a não comparecerem repositivamente ao segundo expediente, vinham debaixo de ordens, obedecendo ao que estamos autorizados pelos senhores diretores, não se tratando portanto absolutamente de qualquer privilégio incoerente a qualquer dos dois funcionários para se explorarem as boas fés dos insígnies superiores desta Casa, com reclamações injustas, desrespeitosas aos próprios diretores responsáveis pela distribuição do serviço e deliberações por si determinadas dentro de suas atribuições, pois que, ditas reclamações quer me parecer, deviam buscar precedentes informações com quem o Poder hierárquico desta Assembleia, autorgou plenos poderes para a responsabilidade que desempenham e, estes, no caso de terem qualquer referência a fazer contra qualquer funcionário, levar então ao supremo com o melhor apreço, houver pausa para estudo da infundada celeuma, será sanada certamente e incontinentemente o mal estar subjetivo.

Basta dizer, que, desde que fui reintegrado, o serviço a mim atribuído unicamente, foi o mesmo que era unicamente ao meu antecessor Sr. Eduardo do Carmo: transcrever as atas... Serviço no qual, o funcionário entra no primeiro expediente às 8,30, porém não pode precisar da saída, segundo as atividades ordinárias e extraordinárias da Casa, avançando mais ou menos do expediente, porisso a determinação que lograram para se retirarem à hora que terminassem a "tarefa", para voltar dia seguinte. Nenhum de nós, escrivários, jamais reclamamos serviços ou a eles nós opusemos, revelando negligência, pusilanimidade, indisciplina ou mesmo exaustão de trabalho ciosos e de boa vontade sempre prontos a acatá-los e as ordens emanadas dos chefes, nem por nossa alta recreação mesmo, dobramos a costura para o serviço sem ordem superior, posto que, então seria quando surgia a justa e autorizada comunicação dos diretores ao Poder Executivo desta Assembleia. E, a prova é, que tanto não existe interesse de minha parte de estar ociosa e injustificavelmente à margem do trabalho que, requeri, mas em termos ainda, apenas para ser reconduzido às Comissões Permanentes que funcionava como Secretário antes de ilegalidade do ato que me demitiu em 1949, considerando simplesmente que, se não hou-

ve solução de continuidade como se compreende com uma reintegração que assegure direitos em toda a sua plenitude, esse requerimento, sem nenhuma imposição, basta para demonstrar que o funcionário quer trabalhar e absolutamente não é imaginário.

E, se requereu, é porque não houve distribuição dessas funções por portaria, como houvera quando assumiu. Entretanto o funcionário submeteu-se à qual-quer decisão da Comissão julgadora do seu requerimento neste sentido, cumprindo o que ela decidiu e continuando a cumprir as decisões que por qualquer dos

seus superiores lhe forem determinadas.

Belém, 29 de abril de 1952. — (a) Augusto da Silva Brito, escrivurário.

**COPIA AUTÊNTICA**  
**PROCESSO N. 47**  
**PROCESSO N. 68**

A Comissão resolveu mandar arquivar o presente processo. Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 21 de maio de 1952.  
(aa) Clovis Ferro Costa, Presidente; Francisco Pereira Brasil, Armando Dias Mendes — Cléo Bernardo — Sylvio Meira e Sylvio Braga.

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES**

**PORTARIA N. 396**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e no desejo de melhor servir à população da capital, resolve determinar à Superintendência de Mercados e Feiras que providencie a abertura dos Mercados Públicos, às quartas-feiras e sábados às 15 horas, sendo fechados às 20 horas, para a venda exclusiva de vísceras, sob rigorosa fiscalização.  
Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Interino

**PORTARIA N. 397**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar à Superintendência de Mercados e Feiras que providencie a abertura dos Mercados Municipais, nos dias de quintas-feiras e domingos, quando há venda de carne verde, às 4 horas da manhã para a entrada dos açougueiros e 4,30, do público e nos outros dias da semana, às 5 horas.  
Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Interino

**PORTARIA N. 398**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar o Tenente-Coronel Marcolino Lins de Aguiar, ocupante do cargo de Diretor, em comissão, do Departamento Municipal de Agricultura, para responder pela Diretoria do Departamento Municipal de Limpeza Pública, até ulterior deliberação.  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Interino

**PORTARIA N. 400**  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar o Chefe efetivo — Padrão Q, lotado na Secção do Pessoal do Serviço de Administração, Sr. Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, para responder pelo Diretor — padrão U, do Serviço de Administração, durante o impedimento do Dr. Levindo Dias Maia, que vinha respondendo pelo aludido Serviço, com as vantagens do cargo e sem prejuízo de suas funções de Chefe da Secção do Pessoal, a partir do dia 31-5-52.  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de junho de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Interino

**DECRETO N. 4.459**  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:  
Demitir, a bem do serviço público, nos termos do art. 229, inciso VIII do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. João Inácio de Carvalho Pena, titular efetivo do cargo da carreira de "Fiscal", classe H, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, em consequência da conclusão do inquérito administrativo, conforme processo Ref. O-16 n. 2036,

3-4-1952.  
O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de junho de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa  
Prefeito Interino

Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 3 de junho de 1952.

Levindo Dias Maia  
Secretário Geral

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Carlos Lucas de Sousa e o Sr. Raimundo Martins Costa.**

Aos quatro (4) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Raimundo Martins Costa e o Sr. Dr. Carlos Lucas de Sousa, respondendo pelo expediente da Prefeitura, acordaram o seguinte:  
**Cláusula primeira** — O Governo do Município de Belém resolve contratar Raimundo Martins Costa, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Servente do Mercado da Marambaia.  
**Cláusula segunda** — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de Quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 500,00), a partir da presente data (4-6-52).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33, do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade de que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de junho de 1952. — Levindo Dias Maia, respondendo pelo expediente da Secretaria.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa, respondendo pelo expediente da Prefeitura — Raimundo Martins Costa, contratado — João Marinho dos Santos, 1.ª testemunha — Maria de Célia dos Santos, 2.ª testemunha.